



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.340 de 06 DE MAIO DE 1.976 =

" Dispõe sobre a majoração dos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Adamantina"

FERNANDO CHAGAS FRAGA, Prefeito do Município de Adamantina, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

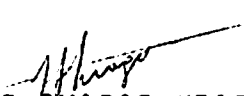
ARTIGO 1º Ficam majorados, a partir de 1º de Maio - de 1976, em 30% (trinta por cento), os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Adamantina.

ARTIGO 2º Na apuração dos novos valores de vencimentos e salários, ficam eliminados as frações de centavos, arredondando-se para o cruzeiro imediatamente superior.

ARTIGO 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a data citada no artigo 1º.

ARTIGO 5º Revogam-se as disposições em contrário.


FERNANDO CHAGAS FRAGA
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM 09 / 05 / 76


MARIA APARECIDA PIRES GALVÃO
Chefe de Gabinete